



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 100/2016

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, para que possa encaminhar a esta Casa de Leis, um projeto de Lei, onde: **“Cria o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, e dá outras providências”**, (esboço anexo).

JUSTIFICATIVA

A criação desse projeto de lei servirá para beneficiar nossa juventude, que irá, dentre outras atribuições sugerir ao Prefeito Municipal:

- propostas de políticas públicas, de projetos de lei ou de outras iniciativas consensuais que visem assegurar e ampliar os direitos da Juventude;
- auxiliar a Prefeitura Municipal na promoção e/ou na execução de projetos e programas destinados ao público jovem;
- desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas às questões da juventude;
- fiscalizar e promover o pleno cumprimento da legislação favorável aos direitos da juventude;
- receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
- apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;
- promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.

Por ser um projeto de suma importância para nossa sociedade, acredito que esse Executivo não poupará esforços para nos encaminhar tal proposta.

Secretaria da Câmara Municipal, 06 de junho de 2016.

As.) **VEREADOR DAVID HILARIO NETO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Casa de Leis, em Sessão Solene realizada aos 07 de junho corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de junho de 2016.

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ
Presidente